



Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR
 Av. 19 de Dezembro, 166, MPAM Interior Novo Aripuanã, Centro - Novo Aripuanã-AM
 (97) 3379-1918

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2025/0000063619.01PROM_NAR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do art. 129 da Constituição Federal, da Lei nº 8.625/93, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e, da Resolução 06/2015/CSMP/MPAM;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, incluindo-se nestes, o direito à educação, conforme art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO ser o Procedimento Administrativo o instrumento destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, na forma do art. 45, II, da Resolução CSMP n. 006/2015;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 205 da Constituição da República, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que a educação será ministrada com base, entre outros princípios, na igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; na garantia do padrão de qualidade; na garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida e na valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas, conforme estabelecido na Carta Magna e na Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO que tramitam nesta Promotoria de Justiça Notícias de Fato apontando irregularidades no ensino público ministrado no Município de Novo Aripuanã/AM, os

Assinado eletronicamente por: Jéssica V. Gomes em 14/04/2025



quais noticiam irregularidades de naturezas diversas, como o não comparecimento de professores, o descumprimento de carga horária e falta de insumos, problemas no quantitativo de professores em outras escolas estaduais, mesmo após a realização de processo seletivo pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, falta de transporte escolar para os estudantes;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de acompanhar, de forma preventiva, os serviços públicos atinentes à educação;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo com o objetivo de acompanhar e fiscalizar políticas públicas e instituições voltadas para a educação no Município de Novo Aripuanã.

Para a adequada instrução do presente Procedimento Administrativo, **determino:**

1. A expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação de Novo Aripuanã /AM, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

- a. Relação nominal dos professores da rede municipal, com carga horária contratada, lotação por escola e vínculo (efetivo ou temporário);
- b. Quadro de frequência dos docentes nos últimos três meses, com indicação de eventuais faltas e substituições;
- c. Informações atualizadas sobre fornecimento de merenda escolar, materiais pedagógicos e itens de higiene às escolas;
- d. Informações detalhadas sobre o transporte escolar, incluindo número de veículos, rotas, quantidade de alunos atendidos, inclusive na zona rural, e contratos firmados;
- e. Cópia do calendário escolar do ano letivo em curso, com previsão de cumprimento da carga horária obrigatória;
- f. Informação sobre a existência formal do Conselho Municipal de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar, com envio de atos normativos e composição atualizada, se existentes.

2. Oficie-se à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (SEDUC /AM), requisitando, no mesmo prazo:

- a. Relação dos professores da rede estadual lotados no Município de Novo Aripuanã, com carga horária e unidade de atuação;
- b. Informações sobre o último processo seletivo ou concurso para contratação temporária de docentes, incluindo número de vagas ofertadas, convocados e lotados no município;
- c. Diagnóstico da cobertura da rede estadual no município, com indicação de eventuais déficits e medidas adotadas;
- d. Informações detalhadas sobre o transporte escolar, incluindo número de veículos, rotas, quantidade de alunos atendidos, inclusive na zona rural, e contratos firmados;



3. Inclua-se em agenda institucional a realização de visita e inspeção às escolas públicas estaduais e municipais do município, a fim de verificar *in loco* as condições de funcionamento, presença de profissionais, estrutura física, materiais e insumos disponíveis.

Publique-se a Portaria do Procedimento Administrativo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme o art. 46 da Resolução nº 006/2015/CSMP.

Cumpra-se.

Novo Aripuanã/AM, data da assinatura eletrônica.

JESSICA VITORIANO GOMES

Promotora de Justiça Substituta

Assinado eletronicamente por: Jéssica V. Gomes em 14/04/2025

